

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA AURORA E-COMMERCE LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL: 07/2023

PROCESSO: 184/2023

ATA DE REGISTRO Nº 073/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do CPF/MF no. 200.255.538-95 e Cédula de Identidade RG 18.536.796-3, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, estabelecida à Rua João Planincheck, nº 229, Bairro Nova Brasukua, na cidade de Jaraguá do Sul, CEP-89.252.220, Estado de Santa Catarina, representada legalmente pela Senhora **FRANCISCA COELHO**, portadora do RG nº 372.241-51 SSP/SP e do CPF nº 051.379.798-05, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 07/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de Pneus, câmaras de ar e Protetores, conforme especificado abaixo:

Fornecedor : AURORA E-COMMERCE LTDA

Item	Descrição	UN	Marca	Qtd e	Valor unitário	Valor
1	CAMARA DE AR 1000-20	UN	JABUTI	45	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
2	CAMARA DE AR 1000-20	UN	JABUTI	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
4	Camara de Ar para Pneu 12.4-24	UN	JABUTI	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
5	Camara de Ar para Pneu 13.00-24	UN	JABUTI	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
6	Camara de ar 14-00R24	UN	JABUTI	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
7	Camara de ar 14-9-26	UN	JABUTI	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
8	Camara de ar 14-9R28	UN	JABUTI	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
9	Camara de ar 16.9.30	UN	JABUTI	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
10	Camara de Ar 18-4-30	UN	JABUTI	8	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
11	Camara de Ar 18-4-34	UN	JABUTI	4	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
14	Camara de ar bico ferro 7,50-16	UN	JABUTI	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
15	Camara de ar bico ferro 7,50-16	UN	JABUTI	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
17	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UN	DURABLE	30	R\$ 1.239,99	R\$ 37.199,70
18	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UN	DURABLE	10	R\$ 1.239,99	R\$ 12.399,90

19	PNEU1000-20 LISO RADIAL	UN	SAILUN	33	R\$ 1.624,99	R\$ 53.624,67
20	PNEU1000-20 LISO RADIAL	UN	SAILUN	11	R\$ 1.624,99	R\$ 17.874,89
21	Pneu 11.2 - 24 16 lonas	UN	FARMBOY	4	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00
22	Pneu 12.5-80-18 16 lonas	UN	TOT TYRE	9	R\$ 1.419,00	R\$ 12.771,00
23	Pneu 12.5-80-18 16 lonas	UN	TOT TYRE	3	R\$ 1.419,00	R\$ 4.257,00
24	Pneu 12-4-24 16 lonas	UN	TOT TYRE	4	R\$ 1.145,00	R\$ 4.580,00
25	Pneu 13-00-24	UN	ALWAYSRUN	4	R\$ 2.549,00	R\$ 10.196,00
29	Pneu 16.9.30 16 lonas	UN	JK	4	R\$ 4.320,00	R\$ 17.280,00
30	Pneu 165-70R14	UN	AUSTONE	8	R\$ 214,00	R\$ 1.712,00
32	Pneu 175-70-13 liso	UN	SAILUN	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
33	Pneu 175-70-13 liso	UN	SAILUN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
36	Pneu 18-4-30 16 lonas	UN	TOT TYRE	6	R\$ 3.474,00	R\$ 20.844,00
37	Pneu 18-4-34 16 lonas	UN	TOT TYRE	6	R\$ 3.660,00	R\$ 21.960,00
38	Pneu 185-60R14	UN	SUNWIDE	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
39	Pneu 185-65-14 liso	UN	XBRI	12	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00
40	Pneu 185-65-14 liso	UN	XBRI	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
42	Pneu 185-70-14	UN	ACCELERA	18	R\$ 289,00	R\$ 5.202,00
43	Pneu 185-70-14	UN	ACCELERA	6	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
44	Pneu 185-R14	UN	SUNWIDE	12	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
45	Pneu 185-R14	UN	SUNWIDE	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
46	Pneu 19-5-24	UN	SUNKING	8	R\$ 2.869,00	R\$ 22.952,00
48	Pneu 195-65-15	UN	SUNWIDE	12	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
49	Pneu 195-65-15	UN	SUNWIDE	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
50	Pneu 195/55 16	UN	SUNWIDE	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
51	Pneu 205-60-15 liso	UN	SUNWIDE	12	R\$ 284,00	R\$ 3.408,00
52	Pneu 205-60-15 liso	UN	SUNWIDE	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
53	Pneu 205-75-16 liso	UN	SUNWIDE	12	R\$ 394,00	R\$ 4.728,00
54	Pneu 205-75-16 liso	UN	SUNWIDE	4	R\$ 394,00	R\$ 1.576,00
56	Pneu 215-65R16	UN	SUNWIDE	8	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
57	Pneu 215-75-17,5 borrachudo	UN	FORTUNE	8	R\$ 514,00	R\$ 4.112,00
59	Pneu 215-75-17,5 liso Radial	UN	FORTUNE	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
60	Pneu 225-75-15	UN	XBRI	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
61	Pneu 225-65-16 liso	UN	SUNWIDE	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
66	Pneu 275-80 R22.5 liso 149/146L	UN	CASUMINA	20	R\$ 1.419,00	R\$ 28.380,00
70	Pneu 7,50-16 liso 16 lonas	UN	DURABLE	24	R\$ 479,00	R\$ 11.496,00
71	Pneu 7,50-16 liso 16 lonas	UN	DURABLE	8	R\$ 479,00	R\$ 3.832,00
73	Pneu 7-50 16 borrachudo	UN	DURABLE	3	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
74	Pneu 80-100-18 diant.	UN	CINBORG	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
75	Pneu 80-100-18 tras.	UN	CINBORG	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
76	Pneu 80-100R18 diant. liso	UN	CINBORG	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
77	Pneu 90-90 - 18 tras.	UN	CINBORG	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
78	Pneu 14.9-26 16 lonas	UN	FARMBOY	8	R\$ 2.124,00	R\$ 16.992,00
79	Protetor de pneu 1000-20	UN	ALWAYSRUN	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
80	Protetor de pneu 1000-20	UN	ALWAYSRUN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
81	Protetor de pneu 14-00R24	UN	ALWAYSRUN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00

82	Protetor de pneu 7.50-16	UN	ALWAYSRUN	14	R\$ 19,00	R\$ 266,00
83	Protetor de pneu 7.50-16	UN	ALWAYSRUN	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
						R\$ 385.900,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 385.900,16 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia (Almoxarifado).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: (No ato da assinatura do contrato)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 07/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente contrato será pelo Servidor Luiz Carlos Fernandes, , responsável pelo Setor de Frotas da Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 25 de abril de 2023

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**

PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **AURORA E-COMMERCE LTDA**

Francisca Coelho

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: AURORA E-COMMERCE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, camaras de ar e protetores. Para atender às necessidades do Setor de Frotas da Municipalidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 25 de abril de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▾

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE ▾

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Francisca Coelho

Cargo: Empresária/Administradora

RG. nº 372.241-51 SSP/SP e CPF nº 051.379.798-05

Data de Nascimento: 30/11/1958

Endereço residencial completo: Rua 2300, nº 11, Bairro Centro, cidade Balneário Camboriú/SC CEP 88.330-432

E-mail institucional: contratos@aurorapneus.com.br

E-mail pessoal: contratos@aurorapneus.com.br

Telefone(s): 47 3842 1699

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

Nome: Luiz Carlos Fernandes

Cargo: diretor III

RG: 19.341.222-6 SSP/SP CPF: 088.031.238-65

data de nascimento: 05/05/1969

Endereço residencial completo: Rua Embaixador Macedo Soares, n 490, Centro, CEP 17580000

E-mail institucional: luiz.fernandes@pompeia.sp.gov.br

E-mail: luiz.fernandes@pompeia.sp.gov.br

telefone: (14) 99790-8611

Assinatura: _____

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: Sussumu Jaime Tahira

Cargo: Pregoeiro

RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68

Data de Nascimento: 07/03/1958

Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524

Assinatura: _____